



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*  
INDICAÇÃO Nº: \_/2025.

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

**REFORMA E MANUTENÇÃO NO CAMPO  
SINTÉTICO E EM TODA A PRAÇA LOCALIZADA  
NO BAIRRO TRÊS BARRAS**

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.





## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ao estado crítico que se encontra o campo sintético e toda a praça localizada no bairro três barras. Em uma simples análise, percebe-se bancos e brinquedos quebrados, bem como, declínio grave no campo sintético da quadra, proporcionando o risco iminente de acidentes e, inclusive, penalização civil ao Município. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. Cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana e a segurança. Ocorre que o município de Linhares tem sido omissor a tal preceito Constitucional ante ao estado deplorável que se encontra a praça localizada no bairro três barras. Assim sendo, *data vênia*, sugere-se a **REFORMA E MANUTENÇÃO NO CAMPO SINTÉTICO E EM TODA A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO TRÊS BARRAS**.

Nestes termos,  
Solicito vosso deferimento,

Johnatan Maravilha  
Vereador – REPUBLICANOS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003800300038003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **14/11/2025 07:45**

Checksum: **0167D2876F254DBC30DF0D3E78D402D39E80A370DE1BC50FDE843829B81FD640**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320034003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.